

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

NÚMERO PROCESSO ADMINISTRATIVO: **002/2026 - SEHAPLAN.**

### 1. INTRODUÇÃO

Este documento constitui a primeira etapa do planejamento da contratação e destina-se a fundamentar a viabilidade técnica e econômica para a construção de infraestrutura desportiva e social na Vila Centenário, Município de Quaraí-RS, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

### 2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção de uma Quadra Poliesportiva Descoberta, Alamedado, Módulo de Apoio (Sanitários PNE) e Palco, na Área verde da Vila Centenário entre as ruas Alegrete, Dr. Batuca e Máximo dos Santos, no município de Quaraí, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, sob o regime de empreitada por preço global, conforme especificações do projeto executivo, com recursos oriundos do Ministério do Esporte - TransfereGov nº 984266/2025 – Operação nº 1105371-72.

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Inciso I, § 1º, Art. 18 da Lei 14.133/2021)

3.1. O presente Estudo Técnico Preliminar visa fundamentar a contratação de empresa para a execução de infraestrutura esportiva e cultural na Vila Centenário. A demanda surge da carência de espaços públicos estruturados para o convívio social e a prática de atividades físicas no bairro, integrando o Plano de Ação vinculado aos recursos do Ministério do Esporte (TransfereGov nº 984266/2025).

3.2. A contratação tem por objetivo oferecer um espaço moderno e acessível, capaz de sediar eventos, atividades recreativas (caminhadas, danças, etc.) e competições esportivas. A obra busca promover o bem-estar físico e mental da população local, contribuindo para a redução da vulnerabilidade social, melhoria da qualidade de vida e garantia do direito constitucional ao lazer e ao esporte.

### 4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (Inciso II, § 1º, Art. 18 da Lei 14.133/21)

4.1. Previsão no Plano de Contratações Anual (PCA): A contratação pretendida está devidamente amparada pelo Plano de Contratações Anual (PCA) do Município para o exercício de 2026 (ou conforme o cronograma vigente), estando em total harmonia com o cronograma de investimentos em infraestrutura urbana e esportiva planejado pela Secretaria Municipal competente. A execução da obra reflete a priorização de gastos estabelecida no planejamento estratégico local.

4.2. Finalidade e Objetivos Estratégicos: A despesa visa a expansão da infraestrutura urbana de lazer e o fomento às políticas públicas de esporte comunitário e inclusão social. Tal iniciativa está em consonância com as metas do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), buscando a melhoria da qualidade de vida da população.

4.3. Conformidade com o Instrumento de Repasse: O objeto alinha-se estritamente aos termos e objetivos do Convênio TransfereGov nº 984266/2025 (Operação nº 1105371-72), celebrado com o Ministério do Esporte. A execução do projeto (quadra, sanitários PNE e palco) atende aos requisitos técnicos e sociais pactuados para o recebimento do aporte federal, garantindo a aplicação eficiente dos recursos vinculados.

## **5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** (Inciso III, § 1º, Art. 18 da Lei 14.133/2021)

5.1. O objeto da contratação possui natureza de obra e serviço comum de engenharia, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e normas técnicas da ABNT, conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Requisitos fundamentais incluem a comprovação de capacidade técnica operacional e profissional (ART/RRT), observância rigorosa às normas de acessibilidade (NBR 9050) e conformidade com as exigências ambientais para canteiros de obra.

5.3. O certame será conduzido pela modalidade CONCORRÊNCIA, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa sob o regime de empreitada por preço global.

## **6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE** (Inciso IV, § 1º, Art. 18 da Lei 14.133/21)

6.1. As quantidades foram dimensionadas com base no projeto executivo de engenharia, considerando a área disponível na Vila Centenário e a população beneficiária. Os quantitativos refletem a área total da quadra (piso polido), a metragem linear do alambrado, a área construída do módulo sanitário e as dimensões do palco comunitário.

6.2. A estimativa foi consolidada nos documentos técnicos (Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária) que garantem a precisão técnica e a economicidade da execução, evitando o desperdício de materiais ou subdimensionamento da infraestrutura.

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
1	Execução integral de Quadra Poliesportiva Descoberta, Alambrado, Banheiros e Palco na Vila Centenário (Conforme Projetos e Memorial)	Serviço (Global)	1

## **7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS** (Inciso V, § 1º, Art. 18 da Lei 14.133/2021)

7.1. Para atender à necessidade de infraestrutura de lazer na Vila Centenário, foram avaliadas as

seguintes alternativas de execução, considerando a viabilidade operacional e o risco envolvido:

7.1.1. Execução Direta pela Administração: A execução por meios próprios demandaria a mobilização de equipe técnica multidisciplinar (pedreiros, carpinteiros, eletricitas, pintores), além da locação de equipamentos pesados e aquisição fracionada de insumos. A estrutura atual da Secretaria não dispõe de pessoal excedente para dedicação exclusiva a uma obra desta magnitude, o que elevaria o risco de atrasos e desperdício de materiais. Alternativa descartada por inviabilidade operacional.

7.1.2. Contratação por Empreitada por Preço Global (Solução Escolhida): Esta modalidade transfere à contratada a responsabilidade integral pelo fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, garantindo a entrega do objeto pronto para uso (turnkey). Permite a fixação de um preço certo para a obra inteira, minimizando aditivos e garantindo que a Administração receba o complexo (quadra, palco e banheiros) de forma integrada e sob garantia técnica unificada.

7.2. Conclui-se que a contratação de empresa especializada, via Concorrência na forma eletrônica, é a solução que melhor garante a economicidade, a celeridade e a qualidade técnica exigida pelo Ministério do Esporte.

## **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO** (Inciso VI, § 1º, Art. 18 da Lei 14.133/2021)

8.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 407.028,00 (Quatrocentos e sete mil e vinte e oito reais).

8.2. A composição do preço baseou-se em planilhas detalhadas de custos unitários, utilizando como referência principal o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI/RS-Novembro/2025-Desonerado), acrescido do BDI (Benefício e Despesas Indiretas) compatível com o mercado e com as orientações do Tribunal de Contas da União (TCU).

8.3. O orçamento reflete os preços praticados na região de Quaraí/RS, estando em conformidade com o Decreto Municipal nº 044/2023 e garantindo que a proposta selecionada seja exequível e vantajosa para o erário.

## **9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO** (Inciso VII, § 1º, Art. 18 da Lei 14.133/21)

9.1. A solução consiste na entrega integral de um complexo multiuso na Vila Centenário, compreendendo:

- Infraestrutura Esportiva: Quadra poliesportiva com piso de concreto polido de alta resistência e pintura demarcatória;
- Segurança e Proteção: Instalação de alambrado em estrutura metálica com telas galvanizadas;
- Módulo Sanitário: Edificação em alvenaria com instalações hidro-sanitárias completas e acessibilidade universal (PNE);

- Espaço Cultural: Construção de palco elevado para eventos comunitários.

9.2. A contratação abrange desde a mobilização do canteiro, terraplenagem, fundações, superestruturas, acabamentos, até a limpeza final da obra e entrega das certificações técnicas (ART/RRT), assegurando que o município receba o equipamento público apto para inauguração imediata.

## **10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO** (Inciso VIII, § 1º, Art. 18 da Lei 14.133/21)

10.1. Com fulcro no art. 47 da Lei nº 14.133/2021, optou-se pelo NÃO parcelamento do objeto em itens ou lotes distintos. A execução por uma única empresa é tecnicamente indispensável, pois o complexo (quadra, palco e sanitários) compartilha infraestrutura comum, canteiro de obras e instalações elétricas/hidráulicas.

10.2. A divisão do objeto entre diferentes contratadas elevaria exponencialmente o custo de fiscalização e geraria riscos de conflitos de responsabilidade técnica em caso de patologias estruturais (sinistros). Além disso, a contratação unificada garante a economia de escala e a padronização estética e funcional de todo o complexo na Vila Centenário.

## **11. RESULTADOS PRETENDIDOS** (Inciso IX, § 1º, Art. 18 da Lei 14.133/21)

11.1. Selecionar a proposta mais vantajosa que garanta a entrega de um equipamento público durável e seguro, assegurando o tratamento isonômico e a justa competição, combatendo o sobrepreço e a inexecutabilidade.

11.2. Promover a inclusão social e o bem-estar da comunidade local, entregando uma solução que utilize práticas de sustentabilidade, como a gestão eficiente de materiais e a garantia de acessibilidade plena (PNE), mitigando impactos ambientais durante a construção.

## **12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO** (Inciso X, § 1º, Art. 18 da Lei 14.133/21)

12.1. Para assegurar a legalidade e a eficiência da execução, serão adotadas as seguintes providências:

12.1.1. Técnica: Aprovação final do Projeto Executivo e emissão das ARTs de elaboração.

12.1.2. Orçamentária: Bloqueio da dotação específica vinculada ao TransfereGov nº 984266/2025.

12.1.3. Administrativa: Designação formal do Engenheiro Ricardo Lopes de Assis como fiscal técnico e do Secretário Henry Frederyc Pereira da Silva como gestor, conforme o Decreto Municipal nº 044/2023.

12.1.4. Jurídica: Emissão de parecer conclusivo pela Procuradoria Jurídica sobre a minuta do edital e contrato.

12.1.5. Digital: Registro integral de todas as etapas no sistema 1Doc, garantindo a transparência e a rastreabilidade do processo.

### **13. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES** (Inciso XI, § 1º, Art. 18 da Lei 14.133/21)

13.1. Não foram identificadas necessidades de contratações acessórias ou concomitantes para a viabilização do objeto. A presente licitação foi planejada para abranger a totalidade dos serviços e insumos necessários - incluindo infraestrutura, superestrutura, instalações hidrossanitárias e acabamentos - garantindo a entrega da obra em condições de imediato uso pela população (entrega funcional).

13.2. A execução do objeto não depende de outras contratações interdependentes para sua fruição, estando o projeto completo em seus aspectos de engenharia e arquitetura, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado junto ao Ministério do Esporte.

13.3. Ressalta-se que eventuais serviços de ligação definitiva de serviços públicos (energia elétrica e água) junto às concessionárias locais correrão por conta da Administração, não configurando contratação correlata para fins de execução da obra de engenharia em si.

### **14. POSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MITIGAÇÃO** (Inciso XII, § 1º, Art. 18 da Lei 14.133/21)

A execução do objeto foi analisada sob a ótica da sustentabilidade, considerando o ciclo de vida da infraestrutura esportiva:

#### 14.1. Fase de Obra (Impactos Temporários)

Durante a construção da quadra e dos módulos de sanitários, os impactos serão controlados pelas seguintes diretrizes:

- Controle de Emissões e Ruídos: Mitigação da poeira por meio da umectação de vias e canteiro em períodos de estiagem. O ruído será limitado ao horário comercial (08h às 18h), respeitando as normas de silêncio locais.
- Gestão de Resíduos (CONAMA 307): A contratada deverá apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil (PGRCC). É obrigatória a segregação na fonte e a destinação final em vazadouros ou aterros devidamente licenciados pelo órgão ambiental competente.
- Controle de Efluentes: Instalação de dispositivos (ex: caixas de brita ou decantação) para evitar que o carreamento de sedimentos da obra obstrua a rede de drenagem pluvial existente.

#### 14.2. Fase de Uso (Impactos Permanentes e Operação)

O funcionamento da quadra poliesportiva e do palco terá impacto ambiental reduzido, com foco em:

- Gestão de Resíduos Sólidos: Instalação de lixeiras seletivas na área comum. O recolhimento será integrado à coleta pública municipal, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/10).

- Eficiência Hidrossanitária: Os sanitários (masculino, feminino e PNE) deverão prever metais sanitários com dispositivos economizadores de água (fechamento automático), visando o uso racional dos recursos hídricos.
- Impacto Socioambiental Positivo: A construção promove a requalificação urbana e o bem-estar social, oferecendo infraestrutura adequada para saúde e lazer, o que mitiga indiretamente riscos sociais e melhora a qualidade de vida da comunidade local.

## **15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE** (Inciso XIII, § 1º, Art. 18 da Lei 14.133/21)

15.1. Com base na análise técnica, jurídica e orçamentária realizada neste estudo, declaramos que a contratação da obra para a Vila Centenário é totalmente viável, sendo a solução escolhida a que melhor atende ao interesse público.

## **16. GERENCIAMENTO DE RISCOS** (Art. 18, inciso X da Lei nº 14.133/21)

O gerenciamento de riscos para a construção da quadra e anexos baseia-se na identificação de eventos que possam impactar o cronograma, o custo ou a qualidade da obra. Foram identificados os seguintes riscos principais e suas respectivas ações de mitigação:

### **16.1. Riscos de Execução e Segurança**

**Segurança do Trabalho:** A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento de EPIs e instalação de EPCs, sob pena de paralisação da obra. A fiscalização exigirá o cumprimento das NRs vigentes (especialmente NR-18 e NR-35).

**Eventos Climáticos:** Por se tratar de obra descoberta e pavimentação em concreto armado, períodos de chuvas intensas podem atrasar o cronograma.

**Mitigação:** Planejamento do cronograma considerando a sazonalidade regional e priorização da fundação e infraestrutura sanitária em períodos secos.

### **16.2. Riscos de Planejamento e Projeto**

**Inconsistência de Projeto vs. Terreno:** Divergências entre o levantamento topográfico e a execução do piso da quadra ou fundações do módulo de sanitários.

**Mitigação:** Obrigatoriedade de visita técnica (opcional ou obrigatória conforme edital) e conferência de cotas pela contratada antes do início da concretagem.

**Disponibilidade de Insumos:** Flutuação de preços ou escassez de materiais (como telas galvanizadas ou cimento).

**Mitigação:** Exigência de capacidade operacional comprovada e monitoramento de preços de mercado.

### **16.3. Riscos Financeiros e Administrativos (Convênio)**

**Atraso em Repasses (TransfereGov nº 984266/2025):** Riscos de descontinuidade por fluxo de caixa federal.

Mitigação: Gestão rigorosa das medições via plataforma TransfereGov para garantir a conformidade documental e agilidade nos desembolsos.

**Abandono da Obra:** Inexecução por parte da empresa vencedora com preços inexequíveis.

Mitigação: Análise criteriosa das planilhas de custos e exigência de garantia contratual (se prevista no edital).

## **17. RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

17.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela equipe técnica da SEHAPLAN – Secretaria Municipal de Habitação, Planejamento e Captação de Recursos, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e as necessidades apontadas pela administração municipal de Quaraí/RS.

17.2. A supervisão técnica e validação das especificações de engenharia (piso, alambrado, sanitários e palco) foram realizadas pelo Setor de Engenharia do Município, garantindo a viabilidade da execução pretendida através da Operação nº 1105371-72.

Quaraí-RS, 16 de abril de 2026.

HENRY FREDERYC PEREIRA DA SILVA  
Secretário Municipal de Habitação, Planejamento e Captação de Recursos  
Portaria nº 468/2025

RICARDO LOPES DE ASSIS  
Responsável Técnico  
Eng. Civil – CREA SP70045478  
Matrícula nº 07243774-1

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR (PREFEITO): DATA: 16/04/2026.

PATRICIA GULARTE DA SILVA MORAES  
Prefeita Municipal em Exercício